



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### **LEI Nº 1.381/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a receber as inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino Veterano de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, autorizado a receber o valor das inscrições para o Municipal de Futsal Masculino Veterano de 2023, a ser realizado no Ginásio de Esportes Mario da Rosa, neste Município.

§ 1º – Entende-se por veterano, aqueles acima de 35 anos;

§ 2º – O valor das inscrições será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º** - O valor arrecadado com as inscrições será destinado a custear as despesas com a premiação das equipes vencedoras e pagamento de arbitragem dos jogos, lançadas na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

002 – Departamento de Esporte;

27.812.0015.2059 – Atividades do Departamento de Esporte;

3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cienf. Desport. e Outras;

2730 – Recursos Ordinários (livres);

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

2760 – Recursos Ordinários (livres).



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

**Art. 3º** - As três equipes que obtiverem as maiores pontuações ao final do campeonato, terão direito às seguintes premiações:

1º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mais um troféu;

2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais um troféu;

3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) mais um troféu.

§ 1º - Além da premiação em dinheiro e troféus, serão concedidas medalhas às vencedoras do 1º, 2º e 3º lugar;

§ 2º - Não terão direito às premiações mencionadas, as equipes que não obtiverem a classificação prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 4º** - Caso o valor arrecadado não seja suficiente para o pagamento das premiações, fica autorizado o Poder Executivo a realizá-las com recursos públicos existentes na dotação orçamentária mencionada no artigo 2º desta.

**Parágrafo único** – Na hipótese de saldo positivo decorrente das inscrições, o valor será destinado às demais despesas da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal